



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

LEO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 036/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para que o município firme um Acordo de Cooperação com a Associação Comunitária Dona Quitária, para fomentar as ações desenvolvidas pela referida entidade, sobretudo no se refere à produção e comercialização agrícola que, por sua vez, virá se refletir na renda das famílias e no estímulo à permanência no meio rural, evitando com isso seu êxodo, necessitando manter as atividades praticadas no desenvolvimento econômico da agricultura familiar.

A Associação Comunitária Dona Quitéria disponibilizará de toda a sua estrutura e mão de obra para realização das atividades previstas em seu plano de trabalho, o qual segue anexado ao projeto de lei.

Cabe ressaltar aos nobres edis que não será repassado pelo Poder Executivo nenhuma transferência de recurso financeiro, mas sim o material de consumo (óleo diesel) para a consecução da finalidade necessária ao cumprimento as atividades que serão desenvolvidas pela referida associação.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 24 de janeiro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 036/2018

de 24 de janeiro de 2018

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO
DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DONA QUITÉRIA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Associação Comunitária Dona Quitéria, visando alavancar as ações desenvolvidas pela associação, sobretudo no que se refere à organização da produção e comercialização agrícola.

Art. 2º - O Acordo de Cooperação visa à aquisição de óleo combustível pelo Poder Executivo, com vistas a custear as ações desenvolvidas pela associação.

Art. 3º - As despesas do presente Acordo de Cooperação serão custeadas diretamente pelo município.

Art. 4º - As despesas correrão por conta das rubricas próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS TEIXEIRA
Chefe de Gabinete